



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 51, de 05 de outubro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 162.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), no Orçamento de 2022, Lei 1568/2021 (LOA 2022), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
17.512.0010.1035 – Construção de Redes de Água	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (249)	R\$
50.000,00	
06.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0009.2030 – Apoio a Agricultores e Agroindústrias	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (225)	R\$
30.000,00	
04.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
12.361.0005.2012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (120)	R\$
65.000,00	
12.361.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (107)	R\$
7.000,00	
12.365.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (108)	R\$
10.000,00	
Total Crédito Suplementar	R\$
162.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.2043 – Manutenção da Estradas e Vias	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (259)	R\$
80.000,00	
Excesso de Arrecadação	R\$
65.000,00	
04.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
12.361.0005.2012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (104)	R\$ 17.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
162.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Forquethina, 05 de outubro de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 162.000,00, no orçamento de 2022.

Na Secretaria de Obras o valor a ser suplementado servirá para equipar o poço de água perfurado na localidade do Atlético, a análise da água e o teste de vazão foram considerados ótimos, sendo agora necessário a colocação da bomba, instalação da energia elétrica e a tubulação para que possa ser ligado a rede e resolver o problema com o abastecimento de água desta comunidade.

Já na Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente a suplementação do valor de R\$ 30.000,00 da dotação de serviços de terceiros será utilizado no pagamento de horas escavadeira hidráulica que ainda está realizando terraplanagens, tanto o valor dos equipamentos do poço como da escavadeira, estão sendo reduzidos da dotação destinada a manutenção das estradas e vias onde haverá sobra de recursos.

Ainda na Secretaria de Educação o valor de R\$ 65.000,00 será destinado a aquisição de passagens para os alunos do ensino fundamental, também serão reforçadas as dotações para aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 7.000,00, para o ensino fundamental e de merenda escolar, no valor de R\$ 10.000,00, na educação infantil.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Clarice Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.